Lei nº 555/92.

Dá Redação à dispositivos da Lei Municipal nº 547/92, que menciona.

O Prefeito Municipal faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e êle sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso VII do artigo 3º. da Lei nº 547/92, de 15-09-92, passa a vigorar com a seguinte redação:

"... VII - Responderão ainda pelos custos de implantação da infra-estrutura, solidariamente, os bens particulares de cada sócio da Empresa José Hilton Imóveis Ltda, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pre-

nos, (Mg) 25 de novembro de 1992.

Prefeito Municipal.

Secretário.